



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho.

CEP: 68.005-310

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 - AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP 13KG E CILINDRO DE GÁS P45 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SANTARÉM/PA- REPETIÇÃO.

3. Justificativa

3.1 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender as suas necessidades e do PPTS – Programa Trabalho Técnico Social, necessita contratar a aquisição de gás de cozinha GLP. Em virtude de não haver saldo disponível do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a utilização de Gás de Cozinha GLP, para a cozinha desta Secretaria para preparação da alimentação dos funcionários lotados nos serviços de terraplenagem, pavimentação, limpeza pública, iluminação e outros departamentos no desenvolvimento das atividades administrativas e Serviços afins, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação.

3.2 E ainda, visando manter o pleno funcionamento da cozinha da Secretaria, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da INFRAESTRUTURA do Município.

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, o Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, a realização do certame.

3.8 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.9 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

3.10 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Infraestrutura através do Núcleo de Licitações, a realização do certame.

3.11 Destinação:

• Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA: Atender a copa / cozinha da Secretaria quando necessário e para subsidiar os trabalhos do caminhão TRUCK TBR 500.

• PAC e Programa Trabalho Técnico Social – PTTTS: Copa / Cozinha: Ações desenvolvidas nos programas: 218.748-38/MCidades/Caixa/MapiriUruara, 350.963-47/MCidades/Caixa/PacII, 361.991-13/MCidades/Caixa/MCMV-SALVAÇÃO, 367.542-06/MCidades/Caixa/MoaçaraI, 393.964-53/MCidades/Caixa/Moaçara II.

4. Detalhamento do Objeto

a) Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	P. MÉDIO	V. TOTAL
1	RECARA DE GÁS DE COZINHA GPL, BOTIJA COM 13KG	BTJ	32	124,33	3.978,56
2	RECARGA DE GÁS COZINHA P45	CILINDRO	41	391,67	16.058,47
VALOR TOTAL:					20.037,03

4.1 O valor global previsto para a aquisição do objeto desta licitação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 20.037,03 (vinte mil trinta e sete reais e três centavos), sendo este o limite a ser fixado como máximo admitido para a contratação.

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

5.3 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6. Qualificação Técnica:

6.1. A empresa em sua razão social tem que ter por objeto o fornecimento do(s) item(ns) que pretende disputar

6.2. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos fornecimento similares aos do objeto desta licitação prestadas à declarante pela licitante;

6.3. A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (**Certificado de Posto Revendedor**, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

6.4. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

6.5. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (**Certificado do Corpo de Bombeiros**, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de execução do presente contrato será até 3 (três) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8 Das Obrigações contratada

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto entregue que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- g) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

j) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;

m) Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

n) O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Deverá entregar os produtos no pátio da SEMINFRA

o) Contratada deve seguir todas as normas de segurança do *INMETRO* e *CORPO DE BOMBEIROS*, do transporte até o local de entrega.

p) Possuir *Certificado do Corpo de Bombeiros*, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de combustíveis.

q) Possuir *Certificado de Distribuidor e/ou Revendedor*, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

9 Obrigação Da Contratante

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Fiscal do contrato, **Sr. Gilson França Aguiar, Chefe de Seção, Decreto nº 120/2021-GAP/PMS**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

11.1 O prazo de execução do objeto da licitação será até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 11.2 O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;
- 11.3 O fornecimento será feita mediante a apresentação, pelo Setor de compras / NAF- Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMINFRA, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 11.4 O local de fornecimento dar-se-á no Almoxarifado da SEMINFRA na Avenida Barão do Rio Branco S/ N° Bairro Aeroporto Velho no município de Santarém-PA.
- 11.5 Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.
- 11.6 Os produtos serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 11.6.1 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 11.6.2 Não aceito o(s) produto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

12. Dotação Orçamentária

12.1 As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.00032.026 – Manutenção das atividades da SEMINFRA –

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;

Orçamentária: 04.122.0002.030 – Manutenção das atividades do departamento de engenharia e convênios e projetos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

**A Dotação para o Exercício Financeiro de 2021 será definida pelo NAF, emitida
Apostilamento.**

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Solicitado por:

Autorizado por:

Ronilson Max Lisboa Furtado
Setor de Compras / SEMINFRA

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS